

Diário dos Municípios

ADAMANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Processo Licitatório nº 12/2016. Dispensa de Licitação nº 003/2016. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do Processo Seletivo 1º Semestre de 2017 para o Curso de Medicina da FAI. Contratante: FAI - Faculdades Adamantinas Integradas. Contratada: VUNESP - Fundação para o Vestibular da UNESP. Valor: R\$ 206,80, por candidato inscrito no Vestibular. Vigência contratual: 05/05/2016 a 31/12/2016. Ratifico, para que produza os efeitos legais, a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2016, com fundamento no artigo 24, XIII combinado com o artigo 26, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

Adamantina, 09 de maio de 2016. Marcio Cardim - Diretor Geral da FAI

AGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO o processo licitatório. ADJUDICO a ALEX REUNAND MIRANDA, lotes 10 e 19, valor global R\$ 97.500,00; THIENE KAROLINE PASCOAL LUZ, lote 18, valor R\$ 44.000,00; ADAUTO LEANDRO ROMUALDO, lote 26, valor R\$ 44.000,00; CLÉLIA DOS SANTOS CORDEIRO, lote 3, valor R\$ 44.000,00; LUIZ CARLOS ALVES CRUZ, lote 01, valor R\$ 44.250,00; RONIE MARCOS VIANA DOS SANTOS, lote 2, valor R\$ 44.000,00; ALDFA APARECIDA CARLOS FRANÇA, lote 4, valor R\$ 44.000,00, MURILO FRANÇA GAZATO, lote 5, valor R\$ 44.000,00. SEBASTIÃO BIAZZO - PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 003/2015 - PREGÃO Nº 002/2015. REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS MÓVEL DE UTI E UTI NEONATAL. SESSÃO DESIGNADA PARA O DIA 30 DE MAIO DE 2016, ÀS 09 HORAS. EDITAL À DISPOSIÇÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.AGUAI.SP.GOV.BR. JULIANA RIBEIRO OLIVEIRA - PREGOEIRA.

ÁGUAS DE LINDOIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações os seguintes processos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016. Objeto: Aquisição de insumos para diabéticos (Lancetas, Seringas e Tiras Reagentes) com entregas parceladas durante o exercício de 2016. Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 23/05/2016. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: De 11/05/2016 até 20/05/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016. Objeto: Aquisição de Diversos Produtos e Materiais de Higiene, Descartáveis e Limpeza, com entregas parceladas durante o exercício de 2016, para o uso da Diretoria de Educação e Cultura, conforme relação e especificações contidas no anexo I do Edital. Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 24/05/2016. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: De 11/05/2016 até 23/05/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016. Objeto: Aquisição de Diversos pneus e afins para uso da Frota Municipal, com entregas parceladas durante o exercício de 2016. Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 25/05/2016. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: De 12/05/2016 até 24/05/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016. Objeto: Aquisição de diversos Materiais de Papelaria e Escritório para o uso da Diretoria de Educação e Cultura, com entregas parceladas durante o exercício de 2016, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 30/05/2016. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: De 12/05/2016 até 25/05/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016. Objeto: Aquisição de Diversos Produtos e Materiais de Higiene, Descartáveis e Limpeza, com entregas parceladas durante o exercício de 2016, para o uso da Diretoria de Saúde, conforme relação e especificações contidas no anexo I do Edital. Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 02/06/2016. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: De 13/05/2016 até 01/06/2016.

Diretoria da Fazenda, Setor Licitações, sito a Rua Professora Carolina Fróes, nº 321, Centro, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente via mídia eletrônica e através do e-mail editais.aguas@hotmail.com. Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

ANTONIO NOGUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

AGUDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

AVISO DE EDITAL. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016. PROCESSO Nº 143/2016. O MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP, Torna Público que realizará, perante a Comissão Especial de Seleção, através de CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no disposto no art. 197 da CF/88, na Lei Municipal nº 4.894, de 29 de março de 2016 regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 5.785 de 30 de março de 2016, e na Lei Complementar Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas do Sistema Único de Saúde, cujo objeto é a Seleção de Organização Social CERTIFICADAS na área da saúde no âmbito do município de Agudos/SP visando à celebração de Contrato de Gestão para o Gerenciamento Operacionalização e Execução das ações e demais Serviços na Unidade de Pronto Atendimento (UPA-24 horas) para Secretaria Municipal de Saúde tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital em epígrafe. HABILITAÇÃO (envelope 01) e EXPERIÊNCIA, PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA, (envelope 02) serão recebidos até as 10h00 do dia 30 de Maio 2016. A Sessão de abertura dos envelopes terá início mesmo dia a partir das 10h10min. Edital e Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Saúde do Município sito na Rua sete de Setembro nº 1.189, Centro de Agudos/SP ou através do Telefone (014) 3262-8709- (014) 3261-

3331 e pelo site oficial da Prefeitura de Agudos/SP. www.agudos.sp.gov.br - Everton Octaviani - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS 007/2016
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Objeto: aquisição de merenda escolar
Comunicamos aos participantes do Procedimento Licitatório nº 12/2016, Tomada de Preços nº 007/2016, que a Comissão Permanente de Licitações julgou e classificou as propostas como segue:
1) COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA - Itens: 26, 30,31 e 35 pelo valor total de R\$ 14.821,20;
2) NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - Itens: 20, 22, 24, 25, 29 e 32 pelo valor total de R\$ 58.104,00;
3) NORI DIST. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP - Itens: 23 e 28 pelo valor total de R\$ 11.102,00;
4) MATRIZ ALIMENTOS EIRELLI - EPP - Itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 pelo valor total de R\$ 95.212,60;
5) EDMAR JOSÉ DE OLIVEIRA PRATA - ME - Itens: 2 e 8 pelo valor total de R\$ 6.768,00;
6) JBS S/A - Itens: 16, 17 e 19 pelo valor total de R\$ 209.600,00;
7) FRIGOBOÍ COMÉRCIO DE CARNES LTDA: Itens: 21 e 27 pelo valor total de R\$ 26.934,00;
8) SPOLJ-ARIC COMERCIAL DO BRASIL EIRELI - ME: Item 18 pelo valor total de R\$ 36.840,00;
9) BIOTEC IND. E COM.DE ALIMENTOS LTDA: Item 33 pelo valor total de R\$ 5.700,00.
Fica estipulado o prazo de 5 dias úteis desta publicação para interposição de recursos quanto à decisão da Comissão Permanente de Licitações, pelo qual não havendo, será recomendada ao Sr. Prefeito Municipal a adjudicação e homologação do presente procedimento às classificadas acima.

Agudos, 10 de maio de 2016.
CLAUDIO MACHADO
Presidente Comissão Permanente de Licitações

ALAMBARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI

Convite: 03/2016 - Proc. Adm. 18/2016 - Assunto: Contratação de empresa especializada para realização da Festa do Peão de Alambari/2016, com fornecimento de estrutura completa de rodeio, incluindo equipamentos, estrutura física, materiais, tropa e mão de obra, que ocorrerá nos dias 09, 10, 11 e 12 de junho de 2016. Adjuicado e Homologo a empresa Vencedora: Cia de Rodeio Asa Branca JR S/S Ltda - ME. Alambari, 10 de maio 2016 - Hudson José Gomes – Prefeito.

ALTINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

DECISÃO
Processo Administrativo nº 010/15.
Averiguado: D.M.5
Advogados: Jai Fiore Júnior – OAB/SP 274.081; Édina Fiore – OAB/SP 153.691

Vistos, relatados etc, os presentes autos encaminhados pela Comissão Processante nº 010/2015, constituída pela Portaria nº 281, de 24 de agosto de 2015, sendo que verifiquei, constatei e considereei que:

Diante dos trabalhos executados pela Comissão Processante, em que se constatou tratar-se de caso não suficientemente esclarecido, haja vista as versões conflitantes e a insuficiência de provas, EXTINGO o presente Processo Administrativo, RECONHECENDO a inexistência de qualquer conduta ilícita e/ou imoral do Averiguado D.M.5.

Remeta-se cópia desta decisão, do relatório da Comissão Processante ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura para integrar o prontuário do servidor público, com as anotações de praxe.

Cumpra-se.
Intime-se.
Altinópolis, 21 de março de 2016.
MARCOS ERNANI HYSSA LUIZ
Prefeito

DECISÃO
Processo Administrativo 02/2016
Trata-se de recurso administrativo protocolizado pela empresa Spel Engenharia Ltda, no bojo do Processo Administrativo 02/2016, instaurado para se averiguar eventual inexecução do Contrato Administrativo nº 27/2012, para execução de obras de urbanização de área anexa aos bairros Santa Felicidade, Residencial Ulisses Guimarães e Residencial F, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento –PAC II.

Com base no relatório da Comissão Processante, ficou determinado que fosse rescindido o Contrato Administrativo nº 27/2012, em razão da configuração das hipóteses de rescisão contratual previstas no artigo 78, I, III e V da Lei 8666/93, aplicando-se a empresa Spel Engenharia Ltda multa no valor de 20% sobre o valor do remanescente das obras contratadas, bem como a suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Altinópolis pelo prazo de 02 anos.

Inconformada com a decisão proferida, e amparada pelo artigo 109 da Lei 8.666/96, a empresa Spel Engenharia Ltda interpôs recurso administrativo, dentro do prazo legal, requerendo sua reconsideração a fim de que o contrato seja mantido, ou, subsidiariamente, a reconsideração do valor da multa aplicada, ou, ainda, o reconhecimento da nulidade dos valores contidos no relatório de evolução das obras do PAC 2, por não constar os valores da última reprogramação, bem como a reconsideração da suspensão ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Altinópolis.

É o relatório.

Passo a fundamentação.

Em que pesem as razões apresentadas pela recorrente, entendo que a decisão proferida não é passível de reconsideração.

Os requerimentos de aditivos contratuais apresentados pela empresa Spel Engenharia Ltda e juntados ao seu recurso não faziam parte do poder de decisão único e exclusivo do Município, pois se tratava de contrato administrativo garantido por recurso federal que tem como órgão gestor do fundo a Caixa Econômica Federal e, como tal, esta instituição econômica deveria aprovar todos os aditamentos, antes que se fizesse algum termo aditivo. Com a aprovação dos aditivos o recurso é liberado, entretanto, a resposta definitiva ocorreu em 30 de dezembro de 2015.

Já o realinhamento de preços solicitado, mencionado pela recorrente, se deu após a abertura deste processo administrativo, ou seja, em 02 de março de 2016. Isso porque, a empresa, notificada a apresentar suas justificativas acerca dos motivos que ensejaram o presente processo, limitou-se a solicitar um realinhamento de preços, o qual, por razões lógicas foi indeferido, afinal, como concordar com o pedido se o contrato sequer estava sendo executado pela empresa!?

Como muito bem enfatizou o Secretário de Obras Rafael Franzoni de Figueiredo, “mesmo com o processo de reprogramação em andamento, nada impedia que as obras evoluíssem, uma vez que já havia uma pré aprovação da gestora Caixa Econômica Federal dessas reprogramações”.

Entretanto, a empresa, sem qualquer justificativa pertinente abandonou as obras e, quando notificada para sua retomada em 21 de janeiro de 2016, não se vadeu de qualquer um dos argumentos agora trazidos em sede recurso, limitando-se a dizer, apenas, que estava em férias coletivas e que as obras seriam retomadas no início de fevereiro de 2016, o que, contudo, não ocorreu.

A afirmação da empresa de que a Prefeitura, até o presente momento, se mostrou inerte em formalizar o referido termo aditivo e efetuar o pagamento pelos serviços prestados não

deixa de ser verdade, afinal, como formalizar termo aditivo com um empresa quando sua atitude dava sérios indícios de que havia abandonado a obra?! E mais, como realizar o pagamento para uma empresa que, em caso de comprovação de inexecução do contrato deveria indenizar o Município e, em sendo o caso, deveria ter seus créditos retidos a fim de indenizar os prejuízos causados a Administração?!

A desídia da empresa para com a execução do contrato demonstrada durante toda a instrução do processo fica mais latente com a afirmação por ela feita agora, em sede de recurso.

Segundo a empresa, não é de sua responsabilidade a manutenção na obra de construção da creche e do poço profundo, o qual teve problemas em razão do uso contínuo.

Ora, a creche apresentou problemas de infiltração decorrentes de falha no sistema hidráulico executado pela Spel Engenharia Ltda e os tubos do poço profundo, que, por óbvio, são de uso contínuo e deveriam ter sido construídos para essa utilização, com cerca de três anos de uso já apresentavam furos em sua estrutura.

Nos termos do artigo 618 do Código Civil a responsabilidade da garantia da obra é da empresa que a executou.

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”

Assim, não pode a empresa eximir de sua responsabilidade pela execução das obras por ela executada, posto que deve dar garantia de seus serviços.

Cabe também refutar a afirmação da empresa de que a Comissão Processante deveria ter observado que o relatório e a planilha feitos pela Secretaria de Obras não foi atualizado conforme a última reprogramação aprovada em 30 de dezembro de 2015, mas sim por valores dos projetos iniciais.

De fato, o relatório elaborado teve que tomar por base os valores dos projetos iniciais, pois a reprogramação aprovada pela Caixa Econômica Federal não gerou efeitos, ao passo que, conforme afirmado pela recorrente nenhum termo aditivo contratual foi formalizado, não por responsabilidade do Município, mas sim da empresa que abandonou a obra.

Assim, o relatório foi elaborado de conformidade com o termo e valores vigentes, razão pela qual não assiste razão à empresa em pleitar a nulidade da decisão em comento.

Por certo que, se a empresa tiver algo a mais receber em razão do que foi executado, tal direito não lhe será negado, entretanto, a Administração deverá providenciar a retenção de seus créditos até o limite do prejuízo causado à Administração, nos termos do artigo 80, incisos III e IV, da Lei 8.666/93, assim, como determinado a decisão recorrida.

Igualmente descabida é a justificativa apresentada pela empresa acerca de sua difícil situação financeira, pois encontra-se em recuperação judicial perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto.

Ainda que em delicada situação financeira a recuperação judicial da empresa não lhe dá o direito de que a penalidade decorrente do contrato firmando seja amenizada, afinal, as empresas, conquanto em situação de recuperação judicial, estão sujeitas às condições e efeitos originalmente estabelecidos nos negócios jurídicos celebrados anteriormente à recuperação.

Neste sentido o seguinte julgado:
DIREITO CIVIL. EMPRESARIAL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE ÁREA AEROPORTUÁRIA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. VASP. INFRAERO. CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA. INADIMPLÊNCIA. RESCISÃO CONTRATUAL. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LEI Nº 11.101/2005. OBRIGAÇÕES ANTERIORES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO. MANUTENÇÃO DOS EFEITOS. APELAÇÃO IMPROVIDA. 1. A INFRAERO moveu ação de reintegração de posse em face da VASP, em razão de rescisão do contrato de concessão de uso de área aeroportuária, provocado pela inadimplência da empresa aérea, obtendo provimento jurisdicional na 1ª instância, ao entendimento de que a extinção da avença impõe a reintegração da área, restando caracterizado o esbulho nos termos do artigo 926 do CPC. 2. A ação reintegratória teve como causa de pedir a extinção do contrato de concessão de uso de área aeroportuária, motivada pela inadimplência da empresa aérea. Entretanto, consta dos autos que foi homologado pelo 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo o plano de recuperação judicial apresentado pela empresa que inclui os débitos havidos com a INFRAERO. 3. O art. 49, § 2º da Lei nº 11.101/2005, que trata de Recuperação Judicial e Falências, é claro ao estabelecer que as empresas submetidas a processo de recuperação estão sujeitas às condições e efeitos originalmente estabelecidos nos negócios jurídicos celebrados anteriormente à recuperação, se o plano não estabeleceu de modo diverso 4. Tendo em vista que os contratos de concessão de área foram constituídos e rescindidos por justa causa, através de notificações extrajudiciais datadas de 26.05.2005, portanto, antes do deferimento de processamento da recuperação judicial pelo Juízo Falimentar que se deu em 07.10.2005, devem ser preservados os efeitos decorrentes da extinção contratual, impondo a retomada das áreas aeroportuárias pela INFRAERO nos termos em que pleiteado 5. Por outro lado, analisando o Decreto nº 4.856, de 09.10.2003, verifica-se que o Governo Federal, em claro incentivo à continuação das atividades da VASP, prorrogou o prazo da concessão de serviços aéreos até 31.12.2010, sendo certo que a empresa deveria assinar o respectivo contrato de concessão com o Ministério da Defesa, para definir os direitos e obrigações correspondentes, dentro do prazo de 180 dias contados de sua publicação. 6. Entretanto, inexistiu a assinatura de novo contrato de concessão de serviços de transporte aéreo, estando a empresa como inoperante nos cadastros da ANAC, fazendo desaparecer as razões da recorrente que defende a necessidade da posse das áreas com a finalidade de retomar suas atividades, porquanto, atualmente, sequer tem a outorga para realizar os serviços de seu setor, sendo certo que para voltar a operar deve obter novos contratos, sob outras condições, inclusive o de concessão de uso de área aeroportuária, objeto deste processo específico. 7. Apelação improvida, para manter os termos da sentença, garantindo a reintegração da INFRAERO na posse das áreas aeroportuárias localizadas no Aeroporto Presidente Castro Pinto, em Bayeux/PB. (TRF-5 - AC: 426976 PB 0011313-44.2005.4.05.8200, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhard, Data de Julgamento: 01/07/2008, Segunda Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 15/08/2008 - Página: 756 - Nº: 157 - Ano: 2008)

Desta feita, por entender improcedentes as razões apresentadas pela empresa acerca da rescisão contratual, MANTENHO O TEOR DA DECISÃO exarada em 15 de abril de 2016.

MARCOS ERNANI HYSSA LUIZ
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 24/2016; Licitação Pregão: 11/2016.
De acordo:HOMOLOGO o processo licitatório realizado na modalidade PREGÃO 11/2016, cujos itens foram adjudicados pelo pregoeiro à empresa: 01- AGENOR ANNELLI BUFÉ - ME, classificada para o item 01, pelo critério de menor preço por item. O valor total dos itens é de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais); O valor total do expediente é de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).
Alto Alegre, 10 de maio de 2016.
Helena Berto Tomazini Sorroche - Prefeita Municipal

ALUMÍNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

EXTRATO DE CONTRATOS:
CONTRATADA: CONSTRUTORA REMO LTDA- OBJETO: SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ADIT. CONTRATUAL - 7,11% - VALOR DE R\$ 40.831,20 - DATA DE ASS.: 14/04/2016
CONTRATADA: TEIXEIRA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.- OBJETO: SERV. DE REFORMA NO PRONTO ATENDIMENTO - ADIT. CONTRATUAL - 17,47% - VALOR DE R\$ 22.180,87 - PRORROGAÇÃO 30 DIAS - DATA DE ASS.: 26/04/2016

AMERICANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 160/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de coletes balísticos nível III-A, compacto, flexível composto por dez camadas de aramida multiaxial”
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: DIA 24 DE MAIO DE 2016, ÀS 09 HORAS.

Início da sessão de disputa de preços: dia 24 de maio de 2016, às 09h15.

PROCESSO Nº 8895/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina ocupacional, para realização de exames periódicos complementares ao PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional dos funcionários da Guarda Municipal de Americana”

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: DIA 24 DE MAIO DE 2016, ÀS 14 HORAS.

Início da sessão de disputa de preços: dia 24 de maio de 2016, às 14h15

Endereço: sede da Guarda Municipal, à Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina, Americana/SP – fone/fax (19) 3408-8220

Os Editais estaram à disposição dos interessados no site www.gama.sp.gov.br - Ou através de solicitação para: licitacoes@gama.sp.gov.br

Americana, 06 de maio de 2016
Marcos Guilherme
Diretor Comandante

FUNDAÇÃO DE SAÚDE

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/15; CONTRATANTE: FUSAME; PROC. ADMINISTRATIVO Nº 282/15
CONTRATADA: JOB LINE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA-EPP; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15; ASSINATURA: 16/04/16.; VALOR: R\$ 142.253,95.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA

EDITAL DE ALTERAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE DATA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069, de 29 de fevereiro de 2016.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Valor Global.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/06. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Americana.

LOCAL: Câmara Municipal de Americana, Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol.

CREDENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA: 24 (vinte e quatro) de maio de 2016, às 14h30min.

Comunicamos que o referido Edital sofreu alteração nos itens a seguir especificados, a saber: Edital: Item 7.1.3.3; Anexo I – Descrição do Objeto: Item 15; e Anexo VI – Minuta de Contrato: Itens 2.11 e 2.11.1.

Em razão das alterações, a data de abertura fica redesignada para o dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2016, às 14h30min, com início da Sessão Pública a partir das 14h30min.

Cópia do Edital, com as devidas alterações, pode ser obtida pelo sítio www.camara-americana.sp.gov.br ou solicitada através do email licitacao@camara-americana.sp.gov.br ou, ainda, retirada no prédio da Câmara Municipal de Americana, localizada na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Girassol, das 9h às 17h, até o dia anterior à data de entrega das propostas.

Americana (SP), aos 10 (dez) de maio de 2016.
JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO
SECRETÁRIA GERAL

ARAÇATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2016 - PROCESSO N.º 368/2016

A Secretária Municipal de Educação, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, COMUNICA a todos os interessados que, fica SUSPENSA a data de entrega, abertura dos envelopes e realização da sessão pública do Pregão supra, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO AO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA, tendo em vista a necessidade de retificação do Anexo V- Termo de Referência do Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Araçatuba, 10 de maio de 2016.

LUIZ CARLOS CUSTÓDIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARAPEÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

EXTRATO DE EDITAIS:

A Prefeitura Municipal de Arapeí, através de seu Prefeito Municipal Edson de Souza Quintanilha e da Pregoeira Elisabete de Fátima Garcia, comunica a todos os interessados que se encontram abertos os seguintes processos licitatórios:

*PROCESSO LICITATORIO nº 033/2016 – Pregão Presencial nº 001/2016, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição parcelada de material de limpeza para as diversas Diretorias da Prefeitura Municipal de Arapeí, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo que acompanha a íntegra do edital da licitação. A abertura da licitação ocorrerá no dia 30/05/2016, às 13 horas.

*PROCESSO LICITATORIO nº 036/2016 – Pregão Presencial nº 002/2016, do tipo menor preço por item, com a finalidade